Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014. Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PEREIRA DAL COL

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Lei Complementar n^{o} 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1260671

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000127/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do cantor **ALENCÂCIO SCHUENK**, representado pelo Senhor ALENCACIO SCHUENK NOBRE CNPJ/MF Nº 34.906.729/0001-43, atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MÍL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal **de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo

e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0009 Itarana, 06 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana **Protocolo 1260156**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo no 000325/2024

Aos dias 02 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se sequem:

I - O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quatriênio 2021/2024 e **FUNDO MUNICIPAL** DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e RG nº 1.132.933-ES e, do outro lado, a **CASA NOVA PSIQUIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobonº 27.857.988/0001-66, com sede administrativa na Rua Santa Maria, 1419, Quadra 049 Lote 014 - das Laranjeiras, Serra/ ES, neste ato representado legalmente pela Srta. Daniela Souza Martins, brasileira, solteira, inscrita no CPF n°. 102.899.137-13 e portadora do RG n°. 1.573.150 SSP-ES, dão por encerrada o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas, o pagamento da quantia no valor de R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais), referente a prestação dos serviços especializados em psiquiatria - internação emergencial da menor Evinny de Morais Ferreira da Cruz, no período de 05/12/23 a 04/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais)**, a título de indenização, em favor da **CASA NOVA PSIQUIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.988/0001-66, pela prestação dos serviços especializados em psiquiatria - internação emergencial da menor Evinny de Morais Ferreira da Cruz, no período de 05/12/23 a 04/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 15.779,00 (quinze mil,